

PROCEDIMENTO Nº 78/CAMÕES/ 2019 FRESAN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL DE INFRAESTRUTURAS VETERINÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DE CUROCA, CAHAMA E OMBANJA DA PROVÍNCIA DO CUNENE

Setembro 2019

1. Identificação do procedimento

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene.
- 1.2. A empreitada compreende 10 (dez) lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles, para vários deles ou para todos. Nestes últimos casos as propostas devem ser apresentadas também por lotes.
- 1.3. O preço para cada lote não pode exceder os seguintes preços base, sendo que ao preço base em Euros corresponde o preço em Kwanzas que seja resultante da conversão efetuada à taxa cambial em vigor pelo Banco Nacional de Angola na data da adjudicação:

LOTES	LOCAL	MUNICÍPIO	PREÇO BASE
Lote 1	NKOLONJO 1	OMBANJA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 2	KANHANDE	CUROCA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 3	TCHANA TCHAMAHONGO	CUROCA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 4	NKOLONJO 2	OMBANJA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 5	CAMBUNDA	OMBANJA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 6	KONDA PEQUENA	OMBANJA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 7	CAMUE	CUROCA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 8	TANGANDIVA	CUROCA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 9	ENDUNDO	CUROCA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.
Lote 10	TCHINCALA	CUROCA	42.105,26 EUR (quarenta e dois mil cento e cinco Euros e vinte e seis cêntimos), ao qual pode acrescer o IVA.

- 1.4. Caso seja adjudicado ao mesmo concorrente mais do que um lote, este fica obrigado a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos para que, de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos diversos contratos.
- 1.5. A um mesmo concorrente apenas podem ser adjudicados 4 (quatro) lotes no máximo.

2. Entidade contratante

- 2.1. A entidade contratante é o Camões - Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, I.P. (Camões I.P.).
- 2.2. O procedimento será coordenado pela Unidade de Implementação do Camões, I.P., (UIC) em Angola, com os contactos seguintes:

E-mails de contacto: estelasilva.fresan@gmail.com; nunofonseca.fresan@gmail.com; fresan.empreitadas@camoes.mne.pt

Morada: Rua Deolinda Rodrigues
Bairro Benfica
Lubango, Huíla

Telefone: (+244) 925 893 851

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratação foi proferida por despacho da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

4. Regime aplicável ao procedimento

O presente procedimento rege-se pelo disposto no Programa do Procedimento, no Caderno de Encargos e respetivos anexos, assim como por quaisquer documentos sobre esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados, que façam ou venham a fazer parte integrante das referidas peças do procedimento.

5. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.2. A Comissão de Avaliação deve prestar os esclarecimentos por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.3. Por iniciativa própria, pode o Camões, I.P., proceder à retificação de erros ou pronunciar-se sobre as omissões nas peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.4. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores passam a fazer parte integrante dos documentos do procedimento, prevalecendo sobre estes em caso de divergência e devem ser de imediato divulgados a todos os interessados, juntando-se às peças do procedimento que se encontrem disponíveis para a consulta.

6. Erros e omissões

- 6.1. Os interessados podem apresentar ao Camões, I.P., uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões que respeitem à previsão da espécie ou quantidade dos trabalhos necessários à integral execução da obra e que decorram de uma diferença entre as condições locais existentes e as previstas nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos até ao termo da metade do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 6.2. O Camões, I.P., deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo notificar a decisão a todos os interessados.
- 6.3. A apresentação da lista referida no número um acima suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo da metade daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no número dois ou, não havendo decisão, até ao termo do mesmo prazo.
- 6.4. Todos os erros e omissões que não forem expressamente aceites pelo Camões, I.P., consideram-se rejeitados.
- 6.5. A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados deve ser disponibilizada a todos os interessados.

7. Concorrentes

Podem apresentar proposta no âmbito do presente procedimento todas as pessoas coletivas convidadas que preencham os requisitos exigidos no Programa do Procedimento e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento, devendo para o efeito apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo B.

8. Associação de concorrentes

- 8.1. Podem apresentar proposta no âmbito do presente procedimento as associações ou agrupamentos de pessoas coletivas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e que, em caso de adjudicação e antes da celebração do contrato, assumam a forma de agrupamento de empresas em regime de responsabilidade solidária.
- 8.2. Os membros de uma associação ou agrupamento concorrente não podem, por si, individualmente ou integrando uma outra associação concorrente, concorrer ao presente procedimento.
- 8.3. Todos os membros de uma associação ou agrupamento concorrente devem, cumulativamente, assumir a responsabilidade solidária perante o Camões, I.P., pela manutenção da proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações referentes à apresentação da proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato.
- 8.4. As entidades que compõem a associação ou agrupamento concorrente devem designar um representante comum para a prática de quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades que a compõem.

9. Visitas aos locais dos trabalhos

- 9.1. Até ao termo do prazo para apresentação das propostas, os concorrentes podem solicitar ao Camões, I.P., o acesso ao local de execução dos trabalhos objeto do presente procedimento.
- 9.2. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes devem inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução dos trabalhos a fim de realizar o reconhecimento e levantamentos necessários à boa elaboração e apresentação das suas propostas, vinculando-se às mesmas, não podendo, posteriormente, reclamar quaisquer erros e/ou omissões e trabalhos a mais, não previstos nas suas propostas e/ou cronogramas financeiros.

10. Forma e modo de apresentação da proposta

- 10.1. A proposta técnica e a proposta financeira, bem como os documentos que a constituem, devem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: fresan.empreitadas@camoes.mne.pt.
- 10.2. A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência sobre os originais.

11. Documentos de habilitação

A proposta deve ser acompanhada da seguinte informação e documentos de habilitação:

- a) Declaração, nos termos do Anexo A, onde constem os elementos seguintes:
 - i) Denominação social;
 - ii) Número de identificação;
 - iii) Sede;
 - iv) Sucursais envolvidas na execução do contrato;
 - v) Nomes dos titulares dos órgãos de administração, de direção ou de gerência e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;
 - vi) Registo Comercial ou equivalente.
- b) Certificados de registo criminal dos representantes legais da sociedade;
- c) Comprovativo da situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social em Angola;
- d) Comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado angolano;
- e) Comprovativo da titularidade de habilitação profissional, em concreto o alvará de empreiteiro de obras públicas da classe correspondente ao valor da proposta.

12. Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação incondicional do conteúdo do Caderno de Encargos elaborado em conformidade com o modelo constante em Anexo C;
- b) Documentos que contenham os diversos atributos destinados à avaliação da proposta de acordo com o critério de adjudicação adotado;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Programa de trabalhos, incluindo o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos;
- e) Memória justificativa e descritiva do processo de execução da obra;
- f) Cronograma financeiro;
- g) Declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subcontratados.

13. Propostas variantes

No presente procedimento não são admitidas propostas variantes.

14. Preço da proposta

- 14.1. Os preços constantes da proposta devem ser expressos em Kwanzas e em Euros.
- 14.2. O preço das propostas será aferido em Euros à data da abertura das propostas.
- 14.3. O preço da proposta deve sempre ser indicado por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos.
- 14.4. O preço proposto para cada lote não pode exceder os preços base constantes do ponto 1.3. acima.
- 14.5. No preço da proposta devem estar incluídos todos os impostos, as taxas e os encargos legalmente aplicáveis.
- 14.6. As propostas devem conter, obrigatoriamente, os preços parciais dos diversos trabalhos a realizar.

15. Assinatura da proposta

- 15.1. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada pelo representante, juntar-se-á documento que confira a este último poderes para o efeito.
- 15.2. No caso de associação ou agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, pelos representantes de cada um dos associados ou pelo representante comum, juntando-se o documento que lhe confira poderes para o efeito.

16. Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às 23h 59m do dia 25 de outubro de 2019.

17. Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 60 (sessenta) dias contados da data do ato público.

18. Deliberações da Comissão de Avaliação

- 18.1. As deliberações da Comissão de Avaliação são tomadas no âmbito da condução do procedimento, sendo comunicadas aos interessados por meio de notificação remetida para o endereço disponibilizado pelo concorrente, conforme consta do Anexo A.
- 18.2. Os concorrentes podem reclamar e interpor recurso hierárquico das deliberações da Comissão de Avaliação.

19. Não admissão e admissão condicional de concorrentes

- 19.1. Não são admitidos os concorrentes:
 - a) Cujas propostas tenham sido recebidas fora do prazo fixado;
 - b) Cujos documentos de habilitação incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora do preço da proposta ou de quaisquer outras condições contratuais;
 - c) Que não cumpram as formalidades relativas ao modo de apresentação das propostas;
 - d) Que não apresentem a declaração conforme Anexo A do presente Programa;
 - e) Que não apresentem a declaração conforme Anexo B do presente Programa.

19.2. São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

- a) Não entreguem algum dos documentos da proposta referidos no ponto 12 do presente Programa do Procedimento;
- b) Que apresentem documentos de habilitação emitidos por autoridades estrangeiras que não estejam, ainda, reconhecidos pelo Consulado de Angola no país da emissão desses documentos.

20. Análise e avaliação das propostas

20.1. As propostas são analisadas formalmente pela Comissão de Avaliação tendo em atenção a verificação dos documentos constitutivos das mesmas.

20.2. A Comissão de Avaliação verifica, antes da avaliação das propostas, todos os documentos que a constituem, deliberando sobre a sua admissão ou propondo a sua exclusão.

20.3. Não são admitidas as propostas cuja análise formal revele:

- a) Que não contenham todos os documentos solicitados no presente Programa do Procedimento;
- b) Que não respeitam a forma e o modo de apresentação de propostas nos termos do presente programa do Procedimento;
- c) Que não sejam redigidos em língua portuguesa, ou que, não sendo redigidos em língua portuguesa na sua forma original, não se façam acompanhar pela respetiva tradução devidamente legalizada;
- d) Que os documentos que as constituem não contêm os atributos, nomeadamente o preço, destinados à sua avaliação;
- e) Que omitam elementos exigidos no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos relativos à execução do contrato;
- f) Cuja análise revele que tenham sido entregues por concorrentes ou associação de concorrentes relativamente aos quais se verifiquem quaisquer impedimentos.

20.4. Terminada a análise dos documentos constitutivos das propostas, a Comissão de Avaliação avalia as propostas verificando os atributos de cada uma e a sua conformação com os fatores e subfatores que integram o critério de adjudicação.

21. Esclarecimento das propostas

21.1. A comissão de avaliação pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para a sua análise e avaliação.

21.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da sua proposta, não devendo contrariar, alterar ou completar os documentos constitutivos da proposta, nem suprir omissões de tais documentos.

22. Exclusão das propostas

São excluídas, pelo Camões, I.P., sob proposta da Comissão de Avaliação no relatório final, todas as propostas que não cumpram com os requisitos exigidos.

23. Critério de adjudicação

23.1. As propostas serão adjudicadas por lotes, segundo o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa densificada pelos fatores e subfatores constantes na seguinte tabela:

Fatores	Coefficiente de Ponderação
Preço total da proposta (PT)	60%
Qualidade da proposta (QP)	40%

23.2. Preço total da proposta (PT):

- Este fator visa avaliar o preço total da proposta apresentada pelo concorrente.
- A pontuação do fator (PT) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = \left[\left[1 - \frac{PTP}{PB} \right] \times 100 \right]$$

Em que:

PTP = preço total da proposta apresentada;

PB = preço base;

Na eventual necessidade de realizar arredondamentos, estes serão efetuados à unidade superior correspondente.

23.3. Qualidade da proposta (QP):

Subfator	Pontuação (de 0 a 100 pontos)		Coefficiente de ponderação
QP1 Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra	Mau	0 pontos	40%
	Razoável	25 pontos	
	Bom	75 pontos	
	Muito Bom	100 pontos	
QP2 Plano de trabalhos	Mau	0 pontos	20%
	Razoável	25 pontos	
	Bom	75 pontos	
	Muito Bom	100 pontos	
QP3 Plano de mão-de-obra	Mau	0 pontos	10%
	Razoável	25 pontos	
	Bom	75 pontos	
	Muito Bom	100 pontos	
QP4	Mau	0 pontos	10%

Plano de equipamentos	Razoável	25 pontos	
	Bom	75 pontos	
	Muito Bom	100 pontos	
QP5 Afetação de mão-de-obra local: indicação da parte do valor do lote que vão afetar a essa mão-de-obra e o número de pessoas abrangidas	Mau	0 pontos	20%
	Razoável	25 pontos	
	Bom	75 pontos	
	Muito Bom	100 pontos	

23.3.1. A pontuação a atribuir aos subfatores QP será obtida atendendo ao enquadramento na descrição dos seguintes níveis:

Nível	Descrição	Pontuação
Muito Bom	Memória Descritiva e Justificativa com muito boa explicação das características dos trabalhos a realizar, dos processos construtivos e dos métodos de trabalho. Apresentação muito detalhada dos Planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos e da afetação de mão-de-obra local.	100 pontos
Bom	Memória Descritiva e Justificativa com boa explicação das características dos trabalhos a realizar, dos processos construtivos e dos métodos de trabalho. Apresentação com um bom nível de detalhe dos Planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos e da afetação de mão-de-obra local.	75 pontos
Razoável	Memória Descritiva e Justificativa com razoável explicação das características dos trabalhos a realizar, dos processos construtivos e dos métodos de trabalho. Apresentação razoavelmente detalhada dos Planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos e da afetação de mão-de-obra local.	25 pontos

Mau	Memória Descritiva e Justificativa com reduzida explicação das características dos trabalhos a realizar, dos processos construtivos e dos métodos de trabalho. Apresentação pouco detalhada dos Planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos e da afetação de mão-de-obra local.	0 pontos
-----	--	----------

23.3.2. O fator de Qualidade da Proposta (QP) será pontuado de 0 a 100 pontos de acordo com a seguinte fórmula:

$$QP = QP1 \times 40\% + QP2 \times 20\% + QP3 \times 10\% + QP4 \times 10\% + QP5 \times 20\%$$

23.4. A proposta será pontuada de 0 a 100 pontos de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PT \times 60\% + QP \times 40\%.$$

Em que:

CF é a pontuação final atribuída à proposta;

PT é a pontuação do fator preço da proposta;

QP é a pontuação do fator qualidade da proposta.

A classificação será arredondada à segunda casa decimal, sendo as propostas ordenadas pela ordem decrescente da sua classificação.

23.5. No caso de se verificarem situações de empate na classificação das propostas, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem de aplicabilidade a seguir apresentada:

- 1.º Menor preço apresentado para o preço total e assim sucessivamente, por ordem decrescente, dos preços apresentados;
- 2.º Maior pontuação no subfator – QP1;
- 3.º Maior pontuação no subfator – QP2;
- 4.º Maior pontuação no subfator – QP3;
- 5.º Maior pontuação no subfator – QP4;
- 6.º Maior pontuação no subfator – QP5.

24. Relatório preliminar

24.1. Após a análise e avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação elabora um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, onde consta o projeto de decisão final a notificar aos concorrentes, com vista à preparação da adjudicação.

24.2. No relatório preliminar, a Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão de propostas por qualquer das razões previstas no ponto 22 do presente Programa do Procedimento.

24.3. Do relatório preliminar deve ainda constar a referência aos esclarecimentos sobre as propostas prestados pelo concorrente.

25. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, a Comissão de Avaliação envia-o a todos os concorrentes cujas propostas foram analisadas para que se pronunciem por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da receção da notificação, ao abrigo do direito de audiência prévia.

26. Relatório final

- 26.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, a Comissão de Avaliação elabora um relatório final fundamentado no qual propõe a decisão final de adjudicação ou, em caso de reclamação, pondera as observações dos concorrentes reclamantes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta, caso verifique qualquer causa de exclusão.
- 26.2. No caso previsto na parte final do número anterior e quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, a Comissão de Avaliação procede a nova audiência prévia.
- 26.3. O relatório final é remetido ao Camões, I.P., para efeitos de aprovação.

27. Causas de não adjudicação

- 27.1. Relativamente a cada um dos lotes, não há lugar a adjudicação quando se verificarem uma das seguintes causas abaixo indicadas:
 - a) Quando todas as propostas tenham sido excluídas;
 - b) Quando, por circunstância imprevista, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo para apresentação das propostas;
 - c) Quando o interesse da entidade pública contratante imponha o adiamento do procedimento por prazo não inferior a um ano;
 - d) Quando a entidade pública contratante perca o interesse em celebrar o contrato, em virtude da ocorrência de circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar.
- 27.2. A decisão de anulação do procedimento é fundamentada e deve ser comunicada por escrito a todos os concorrentes.

28. Caducidade da adjudicação

- 28.1. Relativamente a cada um dos lotes, a adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não preste a caução definitiva a tempo e nos termos exigidos no presente Programa do Procedimento;
 - b) Não compareça no dia, na hora e no local fixados para a outorga do contrato;
 - c) No caso de ser uma associação, os seus membros não se tiverem associado na modalidade de agrupamento de empresas, conforme previsto no ponto 8.1. do presente Programa do Procedimento.

28.2. Nos casos previstos nos pontos anteriores, o adjudicatário perde a caução prestada a favor do Camões, I.P., devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

29. Caução definitiva

- 29.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que cada adjudicatário assume com a celebração do contrato, estes devem prestar uma caução definitiva no valor de 10 % do montante total da proposta adjudicada, podendo o Camões, I.P., recorrer àquela sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral para a satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das referidas obrigações.
- 29.2. O adjudicatário de cada um dos lotes deve prestar caução definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
- 29.3. A caução definitiva pode ser prestada por depósito em dinheiro, cheque visado, títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou por garantia bancária, de acordo com o Anexo D, ou por seguro-caução, conforme Anexo E, conforme escolha de cada um dos adjudicatários e aceitação pelo Camões, I.P..
- 29.4. O Camões, I.P., deve libertar a caução no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos adjudicatários.

30. Contratos

Os contratos são reduzidos a escrito.

31. Minutas dos Contratos

- 31.1. As minutas dos contratos são aprovadas pelo Camões, I.P., depois de comprovada a prestação da caução pelos adjudicatários de cada um dos lotes.
- 31.2. Depois de aprovadas as minutas dos contratos a celebrar, estas são remetidas ao adjudicatário de cada um dos lotes pelo Camões, I.P..
- 31.3. As minutas dos contratos consideram-se aceites pelo adjudicatário de cada um dos lotes quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à sua notificação.
- 31.4. As reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato.
- 31.5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Camões, I.P., notifica o adjudicatário de cada um dos lotes da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

32. Outorga dos contratos

Os contratos devem ser celebrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou decisão sobre a reclamação da minuta do contrato, devendo os adjudicatários ser notificados do dia, data, hora e local da outorga dos contratos.

33. Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente Programa do Procedimento contam-se em dias de calendário, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO A – Modelo de declaração de identificação do concorrente

ANEXO B – Modelo de declaração de ausência de impedimentos por parte do concorrente

ANEXO C – Modelo de declaração de aceitação do Caderno de Encargos

ANEXO D – Modelo de Garantia Bancária

ANEXO E – Modelo de Seguro-Caução

ANEXO F - Modelo de apresentação da Proposta Técnica

ANEXO G - Modelo de apresentação da Proposta Financeira

ANEXO A

Modelo de declaração de identificação do concorrente

(a que se refere a alínea a) do ponto 11. do Programa do Procedimento)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes, com sucursais em...), adstritas à execução do Contrato a celebrar, é composta pelos seguintes órgãos sociais:

1. (indicar órgãos e os membros dos mesmos)

Mais declara que a presente Sociedade foi constituída em (data), tendo ocorrido as seguintes alterações sociais, conforme Pacto Social que se anexa à presente Declaração:

2. (indicar alterações)

Por ser verdade, vai a presente Declaração devidamente legalizada e assinada pelos membros desta Sociedade com poderes para o presente ato.

(Local, data e assinatura)

ANEXO B

Modelo de declaração de ausência de impedimentos por parte do concorrente (a que se refere o ponto 7. do Programa do Procedimento)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga ou tenham o respetivo processo pendente;
2. Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, nem os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
3. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, nem os titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
4. Tem a sua situação jurídica integralmente regularizada;
5. Tem a sua situação regularizada relativa contribuições para a segurança social;
6. Tem a sua situação regularizada relativamente às suas obrigações fiscais.

(Local, data e assinatura)

ANEXO C

Modelo de declaração de aceitação do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do ponto 12. do Programa do Procedimento)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

(Local, data e assinatura)

ANEXO D

Modelo de Garantia Bancária

(a que se refere o ponto 29.3 do Programa do Procedimento)

Em nome e a pedido de [nome do Concorrente/Adjudicatário], com sede social na [morada], pessoa coletiva n.º [número], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [local] sob o n.º [número], com o capital social de [valor] [por extenso], vem o Banco [nome], com sede em [morada], declarar prestar a favor do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, I.P. (Camões I.P.), com sede na Av. da Liberdade, n.º 270, 1250-149 Lisboa, Portugal, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de [valor] [por extenso], correspondente à caução de [indicar percentagem], prevista no Programa do Procedimento da Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Camões, I.P., sem interferência e observando o montante acima estabelecido sem que o Camões, I.P., tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Camões, I.P., no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do Procedimento e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação angolana e, em especial, a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal de Luanda o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

[Local, data e assinatura]

ANEXO E

Modelo de Seguro-Caução

(a que se refere o ponto 29.3 do Programa do Procedimento)

A companhia de seguros [nome], com sede social na [morada], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [Local] sob o número [número], com o capital social de [valor], presta a favor do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, I.P. (Camões I.P.), com sede na Av. da Liberdade, n.º 270, 1250-149 Lisboa, Portugal, e ao abrigo de Contrato de seguro-caução celebrado com [nome do Concorrente/Adjudicatário], com sede social na [morada], pessoa coletiva n.º [número], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [local] sob o n.º [número], com o capital social de [valor] [por extenso], garante à primeira solicitação, no valor de [valor], correspondente à caução de [percentagem] prevista no Programa do Procedimento de Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene.

A companhia de seguros obriga-se a pagar o valor acima indicado nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação do Camões, I.P., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa.

A companhia de seguros não pode opor ao Camões, I.P., quaisquer exceções relativas ao Contrato de seguro-caução celebrado entre esta e [nome do Concorrente/Adjudicatário].

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Contrato e na legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação angolana, sendo o Tribunal de Luanda o competente para dirimir quaisquer questões dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Local, data e assinatura]

ANEXO F

Modelo de apresentação da Proposta Técnica

(a que se refere o ponto 10.1. do Programa do Procedimento)

Procedimento: Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene

Destinatário: Unidade de Implementação do Camões, I.P., (UIC) em Angola
Rua Deolinda Rodrigues
Bairro Benfica
Lubango, Huíla

Exm.^{os} Senhores,

[indicar o nome, estado, profissão e morada ou firma e sede], titular do(s) alvará(s) de [indicar o número, categoria ou subcategoria e classe ou subclasse], tendo examinado o Caderno de Encargos para execução da Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene, vimos apresentar a respetiva proposta para o lote [indicar o lote (s)], em plena conformidade com os requisitos mencionados nos documentos do procedimento, pelo montante indicado na respetiva proposta financeira.

Comprometemo-nos, caso a nossa proposta venha a ser aceite, a executar todos os trabalhos que constituem a mesma, em conformidade com o Caderno de Encargos, até [indicar o Mês e o Ano], contados da data de assinatura do contrato, tal como mencionado nos documentos do procedimento.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Angolana em vigor.

Data: [Indicar dia, mês e ano]

Devidamente autorizado a assinar esta proposta pela [nome do Concorrente] e em nome desta.

[Nome]

[Assinatura]

ANEXO G

Modelo de apresentação da Proposta Financeira

(a que se refere o ponto 10.1. do Programa do Procedimento)

Procedimento: Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene

Destinatário: Unidade de Implementação do Camões, I.P., (UIC) em Angola

Rua Deolinda Rodrigues

Bairro Benfica

Lubango, Huíla

Exmos. Senhores,

Em complemento à nossa proposta técnica e nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos divulgado pelo Camões, I.P., para a execução da Empreitada de Reabilitação/Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição de Água para Consumo Humano e Animal e de Infraestruturas Veterinárias nos Municípios de Curoca, Cahama e Ombanja da Província do Cunene, nós abaixo assinados, apresentamos a respetiva proposta para execução dos trabalhos sob Contrato, em plena conformidade com os requisitos mencionados nos Documentos do Procedimento, cujo detalhe se encontra no documento anexo, pelo montante de [Indicar o valor total em algarismos] [indicar o valor Total da Proposta por extenso], doravante designado por “Valor Total da Proposta”. O montante referido está de acordo com o quadro resumo geral dos custos, anexo a este documento e que integra a proposta.

Comprometemo-nos, caso a nossa proposta venha a ser aceite, a executar os trabalhos no prazo definido no Caderno de Encargos – [indicar mês e ano] - e tal como mencionado nos documentos do Procedimento.

Data: [Indicar dia, mês e ano]

Devidamente autorizado a assinar esta proposta pela [nome do Concorrente] e em nome desta.

[Nome]

[Assinatura]